



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

BIBLIOTECA CENTRAL

Norma de Acesso e Permanência nas Salas de Estudo em Grupo

1. As salas de estudo em grupo, com acesso para o mínimo de três e máximo de seis usuários, são destinadas exclusivamente à essa finalidade, mediante reserva junto ao Serviço de Referência.
2. As salas de estudo funcionam de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 19h.
3. A tolerância para o ingresso do grupo na sala é de até 15 minutos do horário autorizado. Excedido esse tempo a sala será disponibilizada para o próximo grupo da lista de reserva.
4. O acesso à sala de estudo reservada deverá ser solicitado no Serviço de Referência, mediante a identificação do responsável pela reserva.
5. O tempo máximo de permanência nas salas é de três horas diárias, sendo permitida a prorrogação, caso não haja reserva.
6. A Direção da Biblioteca não se responsabilizará por qualquer tipo de material deixado nas salas de estudo pelos usuários.
7. Após a utilização da sala, o responsável pela reserva deverá comunicar ao Serviço de Referência a saída do grupo.
8. A sala de estudo poderá ser vistoriada por servidor lotado na Biblioteca em qualquer tempo.
9. Aos usuários é requerido preservar a limpeza do ambiente de estudo, a conservação das instalações físicas, do mobiliário, dos equipamentos e do material bibliográfico.
10. Ao usuário poderá ser exigido indenizar prejuízos causados de forma dolosa ou culposa produzidos em bens da instituição.
11. O não cumprimento da presente Norma pelo usuário implicará em sanções previstas na legislação vigente.
12. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do NIB/UFMA.

A Direção